



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.332/89

Autoriza o Prefeito da Cidade de Santa Luzia a celebrar Convênio com a "Fundação Ezequiel Dias" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, autorizado a celebrar Convênio, termo de cooperação e termos aditivos com a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, cujos objetivos serão:

§ 1º - Promoção a formação e aperfeiçoamento de profissionais de Saúde;

§ 2º - Assessoramento em assuntos relativos a área de saúde;

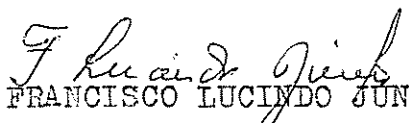
§ 3º - Aquisição de medicamentos para população de baixa renda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 07 de Novembro de 1989.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE.